



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

**REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS PARA
O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR
A e PROFESSOR P - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 4626/2021 e em conformidade com o Título II, Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Concurso de Remoção de Professores – Professor A – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professores em Função Pedagógica – Professor P – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, regido pelas disposições legais presentes nesta Portaria.

Art. 2º O Concurso de Remoção de que trata o Artigo 1º se destina aos professores efetivos, em função de docência e/ou em função pedagógica para atuar na rede pública de ensino do município de Marilândia, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único Os profissionais do magistério cedidos, por convênio de permuta ou cessão, realizados com outros municípios, não poderão participar do processo de remoção tendo em vista o caráter provisório dos convênios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A movimentação dos profissionais do magistério é de expressa competência da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A movimentação e/ou escolha dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

I- tempo de serviço.

II- qualificação profissional.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada no dia **07/01/2025, das 11 horas às 17 horas**, no **Setor de Assessoramento Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Angela Savernini, nº 93 – Centro – Marilândia/ES.

Parágrafo Único A documentação pertinente ao Concurso de Remoção deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo no seu exterior nome completo e número da matrícula do candidato.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 6º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria professor na função de docência – Professor A e professor em função pedagógica – Professor P, desde que exercidos em unidades de ensino da rede municipal.

Parágrafo Único A inscrição dos profissionais do magistério que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e/ou à disposição em outros órgãos, fora do âmbito desta Secretaria, está condicionada, no ato da escolha, à apresentação de comprovante de que reassumiu exercício.

Art. 7º É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:

- I** – professores excedentes, que não possuem posto de trabalho definitivo;
- II** – professores que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares.

Art. 8º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I** – ficha de inscrição preenchida, conforme modelo próprio, anexo a esta Portaria;
- II** – comprovação de tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino de Marilândia;
- II** – maior titulação (formação acadêmica/qualificação profissional – graduação, pós-graduação);
- IV** – cópia de documento comprobatório de idade (RG, CNH, Certidão de Nascimento ou Casamento).

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação será feita, seguindo a ordem dos parâmetros descritos no Art. 46, da Lei Complementar nº 019/2015:

- I** – maior tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino de Marilândia;
- II** – maior titulação (formação acadêmica/qualificação profissional);
- III** – maior idade para desempate nos incisos I e II.

Art. 10 Para efeito de contagem de pontos serão considerados 1 (um) ponto por mês de trabalho na regência de classe ou em atividades pedagógicas, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

Parágrafo Único Na contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista do caput deste Artigo, não serão considerados efetivo exercício os seguintes afastamentos:

- a) disponibilidade em outros órgãos, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- b) mandatos eletivos, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c) cargos comissionados, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- d) licença para trato de interesses particulares.

Art. 11 A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no dia **08/01/2025, a partir das 12 horas**.

Art. 12 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para protocolar recurso, por escrito, à Comissão, respeitando o horário das **8 horas às 12 horas**.

Parágrafo Único O pedido de recurso deverá ser protocolado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, destinado à Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 13 A classificação dos candidatos após recurso e a divulgação das vagas estará à disposição no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no dia **10/01/2025, a partir das 11 horas**.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



DA ESCOLHA

Art. 14 A Comissão fará a convocação dos candidatos inscritos para a escolha de vagas, no dia **13/01/2025, às 08 horas**, por meio de relação nominal a ser publicada no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**, no endereço descrito no Art. 5º desta Portaria.

§ 1º O candidato inscrito nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 6º deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que reassumiu Exercício.

§ 2º Encerrada a escolha de vagas, o processo será homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria a ser publicada no Site da Prefeitura de Marilândia.

DAS VAGAS

Art. 15 O levantamento das vagas disponibilizadas para o concurso de remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e disponibilidade da rede municipal, levando-se em consideração o quantitativo de matrículas para o ano letivo de 2025.

Art. 16 As vagas disponibilizadas no Concurso de Remoção, para profissionais da educação, possuem a carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais e poderá ser estendida para até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 As vagas para a escolha serão:

I – as relacionadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – as que surgirem após a divulgação desde que levadas a público pela Comissão, antes do início da convocação dos candidatos;

III – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação dos candidatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, constituído por meio de procuração firmada em cartório.

Art. 19 O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover.

Art. 20 Este Concurso de Remoção garante ao inscrito o turno de trabalho designado na escolha da vaga, salvo os casos em que o turno de trabalho precise ser modificado, a interesse da Secretaria Municipal de Educação, na ocorrência de alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

Art. 21 O professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada, e será automaticamente transferido para a vaga escolhida, de acordo com o resultado final publicado.

Art. 22 Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, por parte do candidato, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação localizá-lo em vagas remanescentes, de acordo com o interesse do ensino.

Art. 23 As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em **03/02/2025**.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 24 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 25 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia – ES, 03 de janeiro de 2025.

Assinado por Lislainy Camatta Milleri
947.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
03/01/2025 15:47:23

Lislainy Camatta Milleri
Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 01 / 20 25

Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 03 / 01 / 20 25

Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Pág. 7
000099/2025



ANEXO I

Portaria Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Telefone: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Campo de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental

Data de Admissão:

Graduação:

Pós-Graduação:

Documentos Apresentados: () RG () CNH () Certidão de Nascimento ou Casamento

Marilândia-ES, ____ de janeiro de 2025

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO II

Portaria Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P

Portaria Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

Nome Completo:		
Matrícula:		
Campo de Atuação:	☐ Educação Infantil	☐ Ensino Fundamental

Marilândia-ES, ____ de janeiro de 2025

Assinatura do Membro da Comissão



Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



REQUERIMIENTO

Portaria N° 060, de 03 de janeiro de 2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

[illegible]

Conforme Portaria Nº 060/2025, tenho ciência do julgamento dos recursos a serem analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

_____ (ES), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO IV

Portaria Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P

CRONOGRAMA		
DATA/PERÍODO	INSTÂNCIA	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
03/01/2025	SEMED	Publicação da Portaria nº 060/2025, que regulamenta e define critérios do Concurso de Remoção.
07/01/2025	CANDIDATO/SEMED	Inscrição dos Candidatos na Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, situada à Rua Angela Savernini, nº 93, Centro, Marilândia/ES, de 11h às 17h.
08/01/2025	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos e Divulgação dos Resultados, a partir das 12h.
09/12/2025	CANDIDATO/COMISSÃO	Interposição de Recursos e Julgamento pela Comissão, das 8h às 12h.
10/12/2025	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos Candidatos após Recursos e Divulgação das Vagas, a partir das 11h
13//01/2025	CANDIDATO/COMISSÃO	Escolha das Vagas na Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, às 8h.
03/02/2025	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Homologação e Publicação



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO V

Portaria Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

ETIQUETA DO ENVELOPE

CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSOR A E PROFESSOR P

Portaria Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

Nome Completo:

Matrícula:

Data da Inscrição:

Campo de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental